



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 028/2019.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO PARA CADA ITEM (LINHA DE TRANSPORTE).

DATA DO EDITAL: 01/07/2019

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 17/07/2019 - HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Getulina-SP, situada na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, com início no dia **17/07/2019** a partir das **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, situada na Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, telefone: (14) 3552-9222 das 10h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h30min. O edital também poderá ser obtido gratuitamente através do site: www.getulina.sp.gov.br – licitações ou mediante solicitação através do e-mail: pmgetu@terra.com.br

O **MUNICÍPIO DE GETULINA** torna público que se acha aberta nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, do tipo menor preço por quilômetro rodado para cada item (linha de transporte) - **PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2019**, objetivando a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL E DISTRITOS DE MACUCOS E ALUNOS DO EJA NO PERIMETRO URBANO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GETULINA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ITINERÁRIOS CONSTANTES DO ANEXO I, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL**”, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.477 de 05 de fevereiro de 2016 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

Anexo I - Do Objeto e Condições Gerais;

Anexo II - Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação e Declaração de Desimpedimento;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Dados Referenciais;

Anexo VII - Declaração referente ao enquadramento da licitante na Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VIII - Declaração de Desimpedimento;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação;

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Getulina-SP, situada na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, com início no dia **17 de julho de 2019** a partir das **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e do EJA no perímetro urbano para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Estiverem com falência decretada;

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.3.1 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.4 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos e exemplificados neste edital e, nesse caso, deverão apresentar **NO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** conforme **ANEXO VII** deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Anexo VI - **DADOS REFERENCIAIS** devidamente preenchidos;

b) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" do subitem 3.1 deste edital, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Apresentar também **MINUTA DE CREDENCIAMENTO** (Anexo III) devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

3.2 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45. Para isso deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO VII**, que se enquadram na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos de referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Esta documentação (**Declaração conforme Anexo VII**) deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes Proposta de Habilitação e junto com a documentação de credenciamento.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado nas fases de lances da sessão importará a imediata exclusão da licitante para aquele item, salvo se o preço oferecido contemple melhores condições e vantagens não alcançadas pelos demais lançadores, depois de avaliação e conferência feita pelo Pregoeiro, sobre a exequibilidade da proposta considerada como mais vantajosa.

3.6 - Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via **INTERNET**. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), os documentos para credenciamento (Anexo III), bem como os dados referenciais (Anexo VI), **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:
17/07/2019**

HORÁRIO: 09h00min

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA, ENDEREÇO, CIDADE, CEP,
TELEFONE)**

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:
17/07/2019**

HORÁRIO: 09h00min

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL COMPLETA, ENDEREÇO, CIDADE, CEP,
TELEFONE)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas** sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção dos documentos emitidos via INTERNET. No ato da sessão de processamento do Pregão, o Pregoeiro / Equipe de Apoio se reservam ao direito de verificar a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

5.1 - No envelope nº 01 - Proposta, deverá conter:

5.1.1 - A proposta da licitante que deverá ser feita em papel timbrado da empresa, conforme Anexo V, impressa em uma única via, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação com todas as especificações contidas no Anexo I deste Edital, valor unitário por quilômetro rodado para cada item (linha de transporte) cotado, valor total, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- d) prazos de validade da proposta, de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo V).

5.2 A simples apresentação da **PROPOSTA** implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações contidas neste edital e seus anexos.

5.3 OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- a) Não será admitida cotação de itens com especificação que não atenda ao Anexo I deste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.
- d) O prazo de vigência do contrato corresponde a 12 (doze) meses.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”:

6.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:

6.1.1 - Os Dados Referenciais (Anexo VI) e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

6.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope nº 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

6.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste subitem 6.1.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

6.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS, ou declaração de isenção ou declaração de não incidência;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos débitos mobiliários da sede ou da filial da licitante que efetivamente irá executar o contrato;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO VIII** deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

b) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO IV**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

6.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.1.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante(s) ou de seu proprietário, comprovando a execução de transporte de alunos e/ou passageiros.

b) Será permitida a somatória dos atestados apresentados, considerando-se como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP, a comprovação da prestação de serviços de transporte de alunos e/ou passageiros, por meio de atestado(s), cujo somatório corresponda a no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

50% (cinquenta por cento) do total km/dia referente ao item que deseja apresentar proposta.

6.1.2.6 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via original, fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.2.1 - Os documentos relacionados no subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim desejarem.

7.2.3 Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.2.4 O julgamento será efetuado pelo **menor preço por quilômetro rodado para cada item (linha de transporte)**.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A redução entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 A etapa de lances terá duração máxima de 20 minutos no item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1 A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por quilômetro rodado para cada item (linha de transporte)**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Observação Importante: O licitante caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver problemas com a documentação referente à “**REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA**” e quiser se beneficiar com o acima descrito, deverá apresentar **TODA A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, mesmo com as restrições e/ou problemas.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a declaração do resultado pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise, adjudicação e homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor unitário do quilômetro rodado.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX do presente ato convocatório.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos moldes dos subitens 7.12.3.1 e 7.12.3.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9.2.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 deste Edital.

9.3 – No ato da assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão:

a) Comprovar que seus motoristas possuem idade superior a 21 anos, carteira de habilitação, no mínimo categoria “D”, certificado de conclusão do curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente e certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

b) Apresentar certidão expedida pelo órgão de trânsito competente onde conste informações se os motoristas cometeram infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima, se reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses contados da data da assinatura do contrato, bem como, certidão do prontuário dos motoristas apontando a inexistência de restrição em relação a habilitação.

c) Comprovar o vínculo do motorista e do monitor com a empresa contratada, cuja comprovação poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho.

d) Apresentar vistoria veicular de todos os veículos que executarão os serviços, cuja data de expedição não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a ser realizada por empresa credenciada junto ao DETRAN competente, onde conste todos os itens obrigatórios para o transporte escolar.

e) Declarar de que o veículo se encontra em perfeito estado de conservação e que os itens de segurança se encontram em perfeito funcionamento.

f) Declarar que caso haja alunos portadores de necessidades especiais a serem transportados, a contratante disponibilizará veículo adaptado para tanto.

f) Declarar que se responsabiliza por todas as verbas e encargos trabalhistas, sociais e fiscais em relação a seus empregados, bem como, que assume



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

integral responsabilidade pelos danos causados por culpa ou dolo de seus empregados na execução dos serviços objeto deste edital.

g) Declarar de que está ciente que o município fiscalizará as linhas de transporte sem prévia comunicação e que aceitará a medição da quilometragem realizada pelo Departamento de Transportes ou pelo Encarregado do Setor Administrativo deste Município rodada para fins de pagamento.

h) Declarar que manterá no interior do veículo lista de presença dos alunos transportados na respectiva linha e diário de bordo.

9.4 – No ato da assinatura do contrato será exigido dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, cujo valor mínimo da apólice de seguro não poderá ser inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);

9.5 - A vigência do ajuste será até o final do ano letivo de 2019, tendo seu início contados da data da assinatura do instrumento contratual.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 – Dos Veículos:

10.1.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 10 (dez) anos de uso, deverão possuir o número de lugares compatível com o número de alunos transportados na respectiva linha (conforme informado no Anexo I) e ainda atender as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como:

- a) tacógrafo;
- b) pintura do dístico **ESCOLAR**;
- c) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- d) uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- e) Seguro contra acidentes materiais e pessoais dos alunos;
- f) extintores contra incêndio em plena validade;
- g) Os veículos que irão transportar os alunos deverão ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). Esta autorização deve estar fixada na parte interna do Veículo, em local visível, bem como adesivo constando estar a Serviço da Prefeitura Municipal de Getulina a ser fixada em local visível na parte externa do Veículo, e, demais obrigações exigidas pela legislação de trânsito.

10.1.2 – Os veículos deverão estar com a documentação atualizada (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório).

10.1.3 - Os condutores e monitores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, ou exigidos por lei, sempre que solicitados.

10.1.4 – Os contratados deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período de 05 (cinco) dias, prorrogáveis a critério da contratante, cabendo ao mesmo os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

10.1.5 – Os veículos dos Proponentes vencedores poderão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo que a primeira poderá ser anterior à assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

10.1.6 – Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

formalizada de forma expressa pela Diretoria Municipal de Ensino, Encarregado dos Transportes e Comissão Responsável pelo o Transporte Escolar, devidamente designada pela Portaria nº 4.365, de 09/04/2019.

10.1.7 – A fiscalização dos serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente licitação, ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, Encarregado dos Transportes e Comissão Responsável pelo Transporte Escolar, devidamente designada pela Portaria nº 4.365, de 09/04/2019, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

10.1.8- O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados, não sendo permitido o transporte de alunos além da capacidade máxima permitida para o veículo.

10.1.9- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

10.1.10- Durante o trajeto de ida e volta é vedado a conceder “carona” a terceiros, sendo que o transporte deve ser restrito aos alunos.

10.1.11- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os motoristas e empregados da contratada com o Município de Getulina.

10.2 - Dos monitores:

10.2.1- Para cada linha, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Getulina, com as seguintes atribuições:

10.2.2- Acompanhamento e assistência visando a segurança dos alunos durante as viagens, embarques e desembarques;

10.2.3- Conferência da identificação do aluno ao adentrar no veículo, mediante a lista de alunos fornecido pela Diretoria Municipal de Educação;

10.2.4- Relato e ciência aos diretores das unidades escolares e a Diretoria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;

10.2.5- Estabelecer comunicação entre os pais dos alunos transportados e as unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.2.6 – O monitor de transporte escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico **MONITOR**, bem como, portar rádio de comunicação ou telefone celular.

10.2.7- Deverá ser entregue, antes da efetivação do contrato, a seguinte documentação dos monitores:

10.2.8- Carteira de Identidade, comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, bem como CPF e comprovação de conclusão do ensino fundamental.

10.2.9- Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do que realizado o transporte, mediante emissão do respectivo Termo de Fiscalização do objeto a ser lavrado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Getulina.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil, através de cheque nominal, depósito bancário, transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

11.4 - Para pagamento da nota fiscal a empresa contratada deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho e a GFIP.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12.2 – No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de sua vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3 – Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Getulina, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 O recurso orçamentário para suportar as despesas decorrentes da presente Licitação, encontra-se previsto na seguinte rubrica das despesas, constante do orçamento da Prefeitura Municipal de Getulina, para o exercício financeiro de 2019:

Ficha	CAE	Funcional Programática
114	3.3.90.39.74	12.361.0009.2.017
130	3.3.90.39.74	12.362.0011.2.018
152	3.3.90.39.74	12.365.0008.2.009
171	3.3.90.39.74	12.366.0010.2.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

15.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio assim como pelos licitantes presentes que assim desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail pmgetu@terra.com.br, de segunda-feira à sexta-feira, das 10h00min às 16h30min.

15.7 - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Getulina, sito à Avenida Olavo Bilac, nº. 740 - Centro - Getulina/SP, no horário das 12h00min às 16h30min.

15.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Eletrônico do Município de Getulina.

15.9 – As impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Getulina, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, no horário das 10h00min às 12:h00min e das 13h00min às 16h30min. Os recursos também poderão ainda ser enviados por correio eletrônico no endereço: pmgetu@terra.com.br, condicionados à apresentação do original, que pode ser encaminhado através dos correios, sendo acolhidos os documentos recebidos até 48 horas anteriores à data e horário marcados para a sessão de processamento do pregão.

15.10 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, pelo telefone: (14) 3552-9222 ou pelo e-mail: pmgetu@terra.com.br.

15.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Getulina-SP.

Getulina, 01 de julho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO I - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e EJA para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

ITINERÁRIO I - DISTRITO DE MACUCOS:

Item	Linhas:	Total Km/dia
01	Bairro 7 de Abril Horários: 1º - Alunos p/ escola estadual Distrito de Macucos 05h50 – 06h50 11h20 – 12h20 2º - Alunos p/ escola municipal Distrito de Macucos 12h20 – 13h 17h – 18h Veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros Sendo 8km pavimentado e 70.2 não pavimentados	Total km/dia 78.2
02	Fazenda Jangada Horários: 1º - Buscar os alunos que vem para Getulina 05h50 – 06h55 13h10 – 13h30 2º - Alunos para a escola municipal Distrito de Macucos 06h20 – 06h55min 12h20min – 13h00minu 3º - Alunos para a escola municipal Distrito de Macucos 11h40min – 12h10min 17h00min – 17:25min Veículo com capacidade para no mínimo 15 passageiros Sendo 21 km pavimentado e 149 não pavimentado	170
03	Assentamento Simon Bolivar Horários:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

	<p>1º - Alunos para escolar municipal Distrito de Macucos EJA NOTURNO 17h – 18h 21h – 22h Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros Sendo 05km pavimentado e 18.4 não pavimentados</p>	23.4
--	--	-------------

ITINERÁRIO II - DISTRITO DE SANTA AMÉRICA:

Item	Linha	Total Km/dia
04	<p>Bairro Vai Quem Sabe Horários: 1º Buscar alunos que vem para Getulina 05h40 – 06h40 11h50 – 13h Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros Sendo 30 km pavimentado e 15.6km não pavimentado</p>	Total Km/dia 45.6

ITINERÁRIO III - BAIROS VENCAIA/, 7 DE ABRIL/FAZENDA CONTINENTAL/BRATAC E RETIRO SÃO MANOEL/ALIANÇA:

Item	Destino	Total Km/dia
05	<p>Bairro Vencaia/Gavanhery Horários: 1º - Buscar alunos que vem do Vencaia para Getulina 05h20 – 06h35 12h25 – 13h50 2º - Buscar alunos que vem do Gavanhery p/ Getulina 06h40 – 06h55 12h20 – 13h50 Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros Estrada não pavimentada</p>	71.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

	Estradas não pavimentadas	
06	Bairro 7 de Abril Horários: 1º Buscar alunos que vem para Getulina 05h15 – 06h45 12h25 – 13h55 Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros Estradas não pavimentadas	Total Km/dia 52.4
07	Fazenda Bratac/Retiro São Manoel 1º - Buscar alunos que vem para Getulina 05h40 – 06h45 12h25 – 13h10 Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros Estradas não pavimentadas	Total Km/dia 44.8
08	Bairro Aliança (Noturno) 1º - Buscar alunos que vem para Getulina 17h30-18h30 22h30-23h30 Veículo com capacidade para no mínimo 9 passageiros Estrada pavimentada 18km e 11.2 não pavimentada	Total Km/dia 29.2
09	EJA (Noturno) 1º Buscar os alunos do EJA 18h30-19h 22h-22h30 Veículo com capacidade para no mínimo 12 passageiros Estrada pavimentada	Total km/dia 12.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Anexo II - Minuta Declaração Requisitos da Habilitação

DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Processo nº 028/2019

Pregão nº 019/2019

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e EJA para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

A _____(nome da licitante)_____,
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com
sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII,
da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital
em epígrafe.

DECLARA, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame
licitatório, Pregão Presencial nº 019/2019, ou sob pena de rescisão do contrato
deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em nenhuma das
hipóteses descritas no item 2.2 do edital em epígrafe.

DECLARA, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da
presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária
desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se
originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da
responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no
Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Anexo III - Minuta de Credenciamento

DO CREDENCIAMENTO

Processo nº 028/2019

Pregão nº 019/2019

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e EJA para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade: _____/__, Telefone: _____, e-mail: _____, por seu representante legal, **CRENCIA** como seu representante o Sr. (nome, cargo, RG e CPF), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local / Data, _____.

(Nome do representante legal)

Cargo:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV – MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Processo nº 028/2019

Pregão nº 019/2019

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e EJA para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

(OBS: PAPEL TIMBRADO OU DESCRIÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, CEP E TELEFONE. PÁGINAS NUMERADAS E RUBRICADAS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Proponente:
Endereço:
.Cidade/UF:
Telefone:
Fax:
CEPCNPJ:
Insc. Estadual
E-mail: Site

Processo nº 028/2019

Pregão nº 019/2019

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e EJA, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os itens relativos à licitação em epígrafe, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos:

Item	Linha	Km/dia	v. unit.	v. total

Declaramos ter ciência que

- a)** No valor proposto está incluindo todos os encargos operacionais, lucro, tributos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- b)** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do que realizado o transporte, mediante a emissão da competente nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Fiscalização do objeto a ser lavrado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Getulina.
- c)** a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas;
- d)** o prazo de vigência do contrato até o final do ano letivo de 2019.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Getulina.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Nome, cargo, CPF e RG de pessoa que irá assinar pela proponente (proposta e contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI – DADOS REFERENCIAIS

PROCESSO Nº 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Endereço:.

Bairro:

CEP:

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

email

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Data de nascimento:

Cargo:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/UF

Fone:

Fax:

Email:

Nome do Responsável para ASSINATURA DO CONTRATO caso a licitante seja vencedora do certame:

RG:

CPF

Estado Civil:

Cargo:

Data de nascimento:

Endereço:

Bairro:

CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Cidade/UF:

Fone:

Fax

email:

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº.do Banco:

Nº. Agência:

Nº. Conta Bancária:

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Observação: Todos os campos acima mencionados deverão ser preenchidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Processo nº 028/2019

Pregão nº 019/2019

Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e EJA, para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Pregão Presencial nº 019/2019, ou sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do Contrato que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, nome, cargo, RG, CPF e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Anexo IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL xxxxxxxx PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GETULINA, COM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ITINERÁRIOS CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GETULINA E A EMPRESA

.....

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP 16.450-000, Getulina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.528.842/0001-96, representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREEIRA** (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural xxxxxxxx para as escolas da rede pública de ensino no município de Getulina, com monitor de transporte escolar, a serem executados conforme especificações e itinerários constantes do anexo i do processo licitatório nº 028/2019, pregão presencial nº 019/2019, que fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta de preços apresentado pela contratada, independente de transcrição.

1.1 – Das linhas de transporte a serem executadas pela contratada:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD./KM/DIA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1			R\$	R\$
2				
3				
TOTAL				

DA EXECUÇÃO

Segunda: A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser realizado em estrita observância aos termos contidos no item 10 do edital do processo nº 028/2019 – pregão presencial nº 019/2019.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Terceira: Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ (.....) por quilômetro rodado e conforme exposto na cláusula 1.1 deste contrato, tendo o seu valor global estimado em R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e que faz parte integrante deste instrumento.

Quarta: Qualquer modificação, supressão ou acréscimo de trajeto e/ou horário somente vigorará após aditamento contratual, o qual deverá ser formalizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Quinta: O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do que realizado o transporte, mediante a emissão da competente nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Fiscalização do objeto a ser lavrado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Getulina.

Sexta: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Sétima: O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, através de cheque nominal, depósito bancário, transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATADA.

Oitava: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

requerido pela CONTRADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Nona: No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Décima: Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados.

DO PRAZO

Décima Primeira: O presente contrato terá a duração até o final do ano letivo de 2019 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima Segunda: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	CAE	Funcional Programática
114	3.3.90.39.74	12.361.0009.2.017
130	3.3.90.39.74	12.362.0011.2.018
152	3.3.90.39.74	12.365.0008.2.009
171	3.3.90.39.74	12.366.0010.2.046

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Décima Terceira: O CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Diretoria Municipal de Educação, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

Décima Segunda: A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas nesse contrato e nos anexos que a integram, obriga-se a:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE

e do edital que fica, desde já, fazendo parte integrante do presente contrato para todos os efeitos;

b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;

c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;

d) Manter, durante o período de execução contratual, seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Apanhar e deixar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações da CONTRATANTE;
- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança e higiene;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- n) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- h) Disponibilizar e manter o monitor de transporte, o qual deverá estar devidamente identificado com crachá e colete, durante todo o trajeto dos alunos ;
- i) Manter a documentação dos veículos atualizada no tocante ao IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório;
- J) Acompanhamento e assistência visando a segurança dos alunos durante as viagens, embarques e desembarques;
- k) manterá no interior do veículo lista de presença dos alunos transportados na respectiva linha e diário de bordo;
- l) Conferência da identificação do aluno ao adentrar no veículo, mediante a lista de alunos fornecido pela Diretoria Municipal de Educação, e;
- i) Relato e ciência aos diretores das unidades escolares e a Diretoria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte;

Décima Terceira: Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência dos serviços ora contratados para terceiros, salvo em casos excepcionais, documentalmente comprovado e aprovado pela CONTRATANTE;

Décima Quarta: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Décima Quinta: Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Décima Sexta: Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Décima Sétima: Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Décima Oitava: Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

DA RESCISÃO

Décima Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Getulina, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Vigésima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

DA LICITAÇÃO

Vigésima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2019 na modalidade licitatória Pregão Presencial nº 019/2019, Ata da Sessão Pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do item relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ou anexação.

Parágrafo Único: O presente contrato será gerido pelo Encarregado dos Transportes e Encarregado do Setor Administrativo, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

DA LEGISLAÇÃO

Vigésima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

Vigésima Terceira: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios que sejam apontados pela CONTRATANTE, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, montagem e de funcionamento do(s) item(s) constantes na Cláusula Primeira desta avença.

Vigésima Quarta: Os serviços de garantia e assistência técnica para o(s) equipamento(s) deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 150 quilômetros do Município de Getulina.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vigésima Quinta: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido mediante sessão pública de processamento do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial nº 019/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

DO FORO

Vigésima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Getulina, de de 2019

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Getulina
ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

.....
Nome:
RG:

.....
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XXX/2019

OBJETO: Serviços de Transporte de alunos da Zona Rural da linha XXXXXXX.

ADVOGADOS: RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO OAB 173.151 – SERGIO HAUY OAB 389.763

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Getulina: XX de XXXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GENEZIO DE OLIVEIRA**

Cargo: Encarregado dos Transportes

CPF: 001.938.818-32

RG: 7.839.775

Data de Nascimento: 23/03/1959



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Endereço residencial completo: Rua Júlio Prestes nº 455, Centro, Getulina-SP,
CEP-16.450-000

E-mail institucional: transporte.genezio@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: 14 – 99741-7602

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.746.178-08

RG: 18.344.976

Data de Nascimento: 17/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro
João Conti, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: toninhomaia@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhomaia@terra.com.br

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99617-9589 – 14 – 99786-7763

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:XX/XX/19XX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP.

CONTRATADO:

CONTRATO N°: XXX/2019

OBJETO: Serviços de Transporte de alunos da Zona Rural da linha XXXXXXXX.

Nome: Antonio Carlos Maia Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
R.G: 18.344.976
Endereço Residencial: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03 – Getulina-SP
Telefone: 14 – 99786-7763
E-mail: toninhomaia@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Fábio Garcia
Cargo: Secretário de Compras e Licitações
Endereço Comercial: Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Getulina-SP
Telefone e Fax:14 – 3552-9222
e-mail: pmgetu@terra.com.br

Getulina: XX de XXXXX de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ Nº: 44.528.842/0001-96

CONTRATADO:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº: XXX/2019

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Serviços de Transporte de alunos da Zona Rural da linha XXXXXXXX.

VALOR: R\$-XXXXX (XXXXX).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Getulina-SP, XX de XXXXX de 2019.

RESPONSÁVEL:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

toninhomaia@terra.com.br